



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amar por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 058, DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre normas para doação de área de terras para fins residenciais.

“AUTOR: FREDERICO SAMPAIO SANTANA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Os projetos de leis autorizativos de doação de áreas de terras pertencentes à municipalidade para fins residenciais, deverão estar acompanhados da seguinte documentação:

- I – Croqui da área objeto da doação;
- II – Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda de que o beneficiário não possui imóveis registrados em seu nome;
- III – Cópia da documentação pessoal do beneficiário;
- IV – Comprovação de que o beneficiário reside no município há pelo menos 02(dois) anos.

Art. 2º. A área objeto de doação não poderá ser transferida a qualquer título num período inferior a 10(dez) anos.

Parágrafo único. A área recebida por doação, somente poderá ser utilizada para fins residenciais.

Art. 3º. A área recebida não poderá ficar ociosa pelo prazo superior a 01(um) ano, sob pena de retorno ao patrimônio da municipalidade.

Art. 4º. Fica o beneficiário obrigado a manter o terreno limpo, enquanto não edificado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 08 de agosto de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal